



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (27) 753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

**PORTARIA Nº 1.605/2017**

**Institui e nomeia Comissão de Levantamento e Avaliação de aparelhos de ar condicionado e outros equipamentos, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a nova gestão municipal necessita ter conhecimento das condições atuais que se encontram os aparelhos e equipamentos cujo funcionamento dependam de utilização de energia elétrica, de modo que possa promover as ações imprescindíveis, com o objetivo de evitar desperdício de consumo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover além da economia de energia elétrica, melhores condições de trabalho aos servidores públicos municipais, fomentando uma gestão eficiente no âmbito da municipalidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de serviços preventivos e corretivos, também buscando a eficiência destes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Especial de Levantamento e Avaliação dos seguintes equipamentos: ares condicionados, bebedouros, purificadores de água, freezers, congeladores, câmaras frias, geladeiras, refrigeradores, ventiladores, fogões, máquinas de lavar, secadoras de roupas, liquidificadores, batedeiras e outros que a Comissão considerar pertinente o levantamento e avaliação.

**Art. 2º.** A Comissão Especial de Avaliação constituída e nomeada por esta Portaria será composta pelos seguintes Membros:

- I. GEZAIAS RODRIGUES AVANCINI (Presidente);
- II. JOACIR ROSSOW (Relator);
- III. JOSÉ PEREIRA DA SILVA (Membro).

**Art. 3º.** Compete à Comissão instituída e nomeada por esta Portaria:

- I - Fazer o levantamento e verificação da localização física de todos os equipamentos acima enumerados, bem como de sua descrição completa;
- II - Avaliar o estado de conservação dos bens;
- III - Classificar os equipamentos passíveis de disponibilidade de uso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (27) 753-1001 – e-mail: [gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br)

IV - Identificar os bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o município;

V - Emitir relatório final acerca das observações anotadas, fazendo constar as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral dos equipamentos, as irregularidades apontadas;

VI - Utilizar o formulário próprio que será fornecido **pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

**Art. 4º.** A Comissão instituída e nomeada por esta Portaria deverá, no prazo de 30 (trinta dias), concluir os trabalhos apresentando relatório minucioso da situação encontrada, podendo anexar relatório fotográfico e, se considerar necessário, para melhores esclarecimentos, formular relatório complementar.

**Art. 5º.** Os membros nomeados a compor esta Comissão, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal